

CADERNO DE ENCARGOS CPG / 2022		
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS		
CPV	PRAZO DO CONTRATO	PREÇO BASE
79800000-2	24 meses	25.700,00

0

Assinatura/Validação:

**RUI NUNO
GONÇALVES
MARQUES**Assinado de forma
digital por RUI NUNO
GONÇALVES MARQUES
Dados: 2022.02.11
10:21:46 Z**PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

A entidade adjudicante, convidados, concorrentes, fornecedores/prestadores de serviços obrigam-se a dar rigoroso cumprimento ao disposto na legislação aplicável à proteção de dados pessoais, nomeadamente em relação ao consagrado no Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril.

Parte I – Cláusulas Gerais**1.ª | Objeto**

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar pela AEB – Associação Empresarial de Braga na sequência do procedimento pré-contratual, cujo objeto principal se reporta à aquisição de serviços de produção gráfica e impressão de materiais promocionais para divulgar as iniciativas e projetos da AEB durante o ano de 2022 e 2023.

2.ª | Prazo do contrato

O contrato vigorará por 24 meses e/ou até ser atingido o preço contratual previsto no presente caderno de encargos, em conformidade com o disposto na legislação aplicável, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

3.ª | Obrigações do adjudicatário/prestador de serviços

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e nas peças deste procedimento, da celebração do contrato decorre para o adjudicatário/prestador de serviços a obrigação e responsabilidade de fornecer os serviços referidos na sua proposta.

4.ª | Preço contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, a entidade adjudicante deve pagar os preços unitários constantes da proposta adjudicada, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, sempre que aplicável.

2. O somatório das quantias a pagar ao prestador de serviços nos dois anos de duração do contrato não pode, em qualquer caso, ser superior a 25.700,00 euros (valor sem IVA), com um valor anual indicativo de 12.850,00 euros.

3. O preço referido no número 2 inclui todos os custos, encargos e despesas associadas à execução do contrato, bem como quaisquer outros encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

5.ª | Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela entidade adjudicante, nos termos do disposto da cláusula anterior, devem ser pagas nos termos indicados na proposta adjudicada e/ou por acordo entre as partes.

2. Quando houver discordância quanto aos valores indicados nas faturas, deve a entidade adjudicante comunicar ao prestador de serviços, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário/prestador de serviços obrigado a dar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de fatura corrigida.

3. Desde que devidamente emitida, a fatura é paga por transferência bancária, salvo se outro meio de pagamento for estabelecido pelas partes durante a vigência do contrato.

6.ª | Incumprimento do contrato

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao adjudicatário/prestador de serviços o pagamento e uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento das datas e prazos da conclusão do fornecimento dos serviços objeto do contrato, até 10% do valor global do fornecimento em causa.
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do adjudicatário/prestador de serviços, a entidade adjudicante pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 5% do valor da adjudicação.
3. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelos danos excedentes.

7.ª | Dever de sigilo

1. O adjudicatário/prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento no âmbito da execução do contrato.
2. A informação e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que seja do domínio público ou cuja divulgação seja obrigatória por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras competentes.

8.ª | Força maior

- 1 – Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
- 2 – Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
- 3 – Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;

b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

d) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

e) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;

f) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 – A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte, devendo-se de igual modo informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

5 – A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

3

9.ª | Resolução por parte da entidade adjudicante

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a Entidade Adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

2 — O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem

10.ª | Resolução por parte do adjudicatário/prestador de serviços

O adjudicatário/prestador de serviços pode resolver o contrato nos casos previstos no artigo 332.º do CCP – Código dos Contratos Públicos

11.ª | Vigência do contrato

O contrato mantém-se em vigor após adjudicação pelo prazo indicado na proposta adjudicada, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

12.ª | Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

13.ª | Interlocutor e responsável pela gestão do contrato

1. A entidade adjudicante designa como interlocutor e responsável pela gestão e acompanhamento da execução do presente contrato o Diretor Geral da Instituição.
2. Os dados do gestor do contrato serão comunicados ao adjudicatário/prestador de serviços no momento da entrada em vigor do contrato.
3. Qualquer alteração das informações de contacto deve ser comunicada à outra parte.

14.ª | Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo disposto no CCP e restante legislação aplicável

Parte II – Cláusulas Técnicas

15.ª | Enquadramento e âmbito dos serviços a prestar

1. No presente caderno de encargos são incluídas as principais cláusulas técnicas associadas ao objeto do procedimento e que visa a aquisição de serviços de produção gráfica e impressão de diversos materiais promocionais para divulgar as iniciativas e projetos da AEB no decurso dos anos de 2022 e 2023.
2. No âmbito da prestação de serviços de produção gráfica e impressão, pretende-se que o prestador de serviços assegure, com qualidade e de forma atempada, a realização de trabalhos de produção e edição de folhetos, desdobráveis, cartazes, flyers, autocolantes e outros suportes promocionais, cujo design, características, conteúdos, imagens e formatos serão definidos/entregues pelos Serviços de Comunicação e Imagem da AEB.
3. A descrição, quantidade e características gerais indicativas dos serviços a prestar apresentam-se no Anexo I ao presente caderno de encargos, que deste é parte integrante.
4. A AEB não garante que sejam adquiridas todas as quantidades indicadas por iniciativa ou área de atuação, devendo ser consideradas como meros indicadores de previsão anual.

Braga, 07 de fevereiro de 2022
A Direção

Anexo I – Lista de artigos/bens e preço base estimado

Descrição	Qt/Ano	Preço S/ IVA		PROPOSTA	
		Preço Base	Total Estimado	Preço Un. proposto	Valor anual proposto
Bilhetes Vinho Verde Fest	10000	0,02	200,00		
Cartazes A3 4/0 cores, papel couché brilho 150 grs	895	0,60	537,00		
Cartazes A3 4/0 cores, papel couché brilho 150 grs	35	0,60	34,40		
Cartazes A4, 4 cores, couché brilho 150 grs	50	0,45	22,50		
Cartões de visita 8.5*5.5 cm, 4/0 cores, couché mate 300grs, s/ plastificação	1500	0,06	90,00		
Convites 21x10 4/4cores, couché mate 300 grs, plasticizado a mate f/v (ano 2019)	1200	0,10	120,00		
Desdobráveis / Brochuras A3, 4/4 cores, papel couché mate 170 grs; c/ 2 vincos verticais + 1 horizontal	5000	0,35	1 725,00		
Desdobráveis A3, 4/4 cores, couché silk 125 grs, com 2 vincos verticais + 1 vinco horizontal	2000	0,37	740,00		
Desdobráveis A4 (Ementas), 4/4 cores, couché mate 250 grs, c/ plastificação a brilho, com 1 vinco	500	0,59	295,00		
Desdobrável A4 impressão a 4/4 cores em couché mate 150grs, c/ 2 dobras	1500	0,07	103,50		
Dísticos c/ 16 cm diâmetro imp. 4/0 cores em autocolante	50	0,90	45,00		
Dísticos c/ 27,5 cm diâmetro, 4/4 cores, couché mata 300grs	175	1,20	210,00		
Dísticos c/ 27,5 cm diâmetro, 4/4 cores, couché mata 300grs	50	1,60	80,00		
Envelopes DL s/ janela, 4/0 cores, impressão em fachado	1000	0,18	180,00		
Flyer's 10x21 cm, 4/0 cores, papel couché brilho 130 grs	6450	0,20	1 290,00		
Flyers 21x10cm, 4/4 cores, papel couché brilho 125 grs	100	0,09	9,00		
fotografias A3 (para Exposição, 4/0 cores, papel munken lynx 300grs	30	1,50	45,00		
Marcadores Mesa c/ nome, 4/0 cores, papel couché mate 300grs; c/ 2 vincos e colocados	2000	0,13	260,00		
Pastas c/ cortantes "abas", 4/4 cores. Cartolina chromo 300 grs, plasticizada a mate 1ª face	1080	0,46	492,48		
Roteiro 42x40 cm, 4/4 cores, em IOR 100grs c/ 3 dobras horizontais e 5 verticais	62000	0,09	5 704,00		
Stand Up A4, 4/0 cores, papel couché mate 300grs, 3 vincos c/ colagem (6 unidades * 42 modelos)	1050	0,63	666,67		
		Preço Base	12 850		